

LEI MUNICIPAL Nº 581/2013.

EMENTA: Reestrutura valores de plantões de médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, faz saber com a graça de DEUS e a vontade do povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - No desenvolvimento das ações de saúde, o Município pagará aos médicos plantonistas, por plantão, nos seguintes valores:

- I- Plantão no final de semana até.....R\$ 2.500,00
- II- Plantão no decorrer da semana até.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - O vencimento dos Cargos de Assessores Jurídicos criados pelas Leis nºs 386/2006 e 550/2011, ficam equiparados aos subsídios de Secretários Municipais, criados pela Lei nº 564/2012.


Art. 3º - Os Vencimentos de que trata esta lei, terão efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias de pessoal existentes no orçamento vigentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 02 de Maio de 2013.


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito